



Sistema de Gestão Integrada de *Compliance* e Antissuborno

**Política de Brindes, Presentes, Hospitalidades,
Doações e Benefícios Similares**

**Agosto
2024**

Código:
PL.COM.004.01Classificação:
InternoVersão
01Data de Vigência:
12 de Agosto de 2024

Sumário

1. Objetivo	3
2. Termos e Definições	3
3. Regras Gerais sobre Brindes, Presentes e Hospitalidades	4
4. Regras Específicas sobre Brindes, Presentes e Hospitalidades	4
5. Bônus	5
6. Doações, Patrocínios e benefícios similares	6

Elaboração:
ComplianceVerificação:
Instância de IntegridadeAprovação: **CEO**Página:
2 de 07Data: **01/08/2024**Data: **07/08/2024**Data: **09/08/2024**

Código:
PL.COM.004.01Classificação:
InternoVersão
01Data de Vigência:
12 de Agosto de 2024

1. Objetivo

A presente política se aplica a situações em que os colaboradores, gestores, diretores e CEO da Click TI sejam remetentes (quando oferecer) ou destinatários (quando receber) de brindes, presentes e hospitalidades.

São objetivos principais desta Política:

- estabelecer as regras e situações nas quais os colaboradores, gestores, diretores e CEO da Click TI podem receber ou ofertar brindes, presentes e hospitalidades;
- prevenir, detectar e remediar riscos relacionados à corrupção, ao suborno ou a outras situações que podem ser razoavelmente percebidas como práticas antiéticas ou ilegais, ainda que o doador e o recebedor não tenham essa intenção.

2. Termos e Definições

- Brindes:** itens de uso/consumo comuns no dia a dia, para uso pessoal/laboral, de baixo valor e fácil acesso de compra para qualquer pessoa, tais como: canetas, cadernetas de anotações, canecas, camisetas, bonés, chinelos, chocolates, dentre outros, itens sem valor comercial, em forma de cortesia, propaganda ou divulgação da marca;
- Presentes:** itens que tenham valor de comercialização, e que não possuam caráter promocional, em forma de bens ou serviços, oferecidos ou recebidos de livre e espontânea vontade, em momentos ou datas festivas e/ou comemorativas, em âmbito local, regional ou nacional.
- Hospitalidades:** bens ou serviços que propiciem o aumento do nível de conforto ou bem-estar de um indivíduo ou grupo de indivíduos, em forma de despesas com refeições de negócios, convites de entretenimento, viagens e treinamentos, transporte, alimentação, hospedagem, cursos, seminários, congressos, eventos, feiras.

Elaboração:
ComplianceVerificação:
Instância de Integridade

Aprovação: CEO

Página:
3 de 07

Data: 01/08/2024

Data: 07/08/2024

Data: 09/08/2024

3. Regras Gerais sobre Brindes, Presentes e Hospitalidades

Os brindes, presentes e hospitalidades são permitidos, quando, além de estarem em conformidade com os princípios, valores e Programas Institucionais da Click TI Group, sejam proporcionais, razoáveis, eventuais e de acordo com os parâmetros estabelecidos nesta Política.

O recebimento ou o oferecimento de brindes, presentes e hospitalidades são proibidos quando:

- possam influenciar a imparcialidade ou a tomada de decisão da pessoa que os recebe, em um período próximo ou durante negociações contratuais e comerciais;
- contrariem a política ou regras de conduta estabelecidas pela organização do remetente ou do destinatário;
- contrariem leis e regulamentos, especialmente, destinados a agentes públicos.

Os colaboradores e os sócios que receberem quaisquer brindes, presentes e hospitalidades em desacordo com esta Política deverão comunicar à Instância de Integridade para fins de agradecimento ao remetente e posterior sorteio do item.

Em caso de oferecimento de brindes, presentes e hospitalidades, os colaboradores, gestores, diretores e CEO da Click TI Group devem se certificar previamente com a organização a qual destinarão brinde, presente ou hospitalidade, acerca da possibilidade de oferecimento.

4. Regras Específicas sobre Brindes, Presentes e Hospitalidades

São estas regras específicas relacionadas a brindes, presentes e hospitalidades:

Elaboração: Compliance	Verificação: Instância de Integridade	Aprovação: CEO	Página: 4 de 07
Data: 01/08/2024	Data: 07/08/2024	Data: 09/08/2024	

Código:
PL.COM.004.01

Classificação:
Interno

Versão
01

Data de Vigência:
12 de Agosto de 2024

Tipo	Ação	Valor (R\$)
Brindes	Oferecer	Até o valor de R\$300,00/brinde ou outro valor menor permitido pela organização destinatária.
	Receber	Até o valor de R\$ 440,00 por brinde.
Presentes	Oferecer	Até o valor de R\$ 440,00/presente ou outro valor menor permitido pela organização destinatária.
	Receber	Até o valor de R\$ 440,00 por presente.
Hospitalidades	Oferecer	Aprovação da Alta Direção
	Receber	Aprovação da Alta Direção

O recebimento ou o oferecimento de brindes, presentes e hospitalidades acima dos valores e frequência definidos deverão ser aprovados, previamente, pela Instância de Integridade, juntamente com a Alta Direção.

Para brindes e presentes referentes aos eventos realizados pela organização, deve-se observar as regras e valores previstos na Política de Eventos.

5. Bônus

Nenhum Bônus poderá ser fornecido ou recebido pela ClickTI Group em negociações de compra e venda dos nossos equipamentos e serviços, seja com empresas privadas ou instituições públicas.

Elaboração:
Compliance

Verificação:
Instância de Integridade

Aprovação: **CEO**

Página:
5 de 07

Data: **01/08/2024**

Data: **07/08/2024**

Data: **09/08/2024**

Código:
PL.COM.004.01Classificação:
InternoVersão
01Data de Vigência:
12 de Agosto de 2024

Como Bônus, são considerados os itens abaixo descritos:

- Dinheiro ou equivalente;
- Benefícios e favores, por exemplo, o acesso especial e privilegiado a algum órgão público;
- Prestação de serviços, que de qualquer outro modo seriam pagos ou adquiridos;
- Contratos, oportunidades de emprego, consultoria, oferecimento de sociedades ou qualquer outro tipo de oportunidade de negócio;
- Despesas médicas, com educação ou gastos relacionados a custo de vida.

Qualquer caso identificado deve ser imediatamente comunicado à Instância de Integridade.

6. Doações, Patrocínios e benefícios similares

Como regra geral, a Click TI Group não realiza e nem autoriza a realização por suas partes interessadas internas de doações, patrocínios e/ou benefícios similares.

Situações de exceção, conforme estratégia de negócio, poderão ocorrer. Tais situações, deverão ser formalmente autorizadas pela Alta Direção, por meio de ata e/ou outro documento equivalente, e seu procedimento deverá ocorrer de forma transparente, sendo divulgado por meio dos canais de comunicação oficial da organização, e sempre respeitando a legislação nacional e as regras de integridade do recebedor do benefício.

De todo modo, doações que possuam caráter político e/ou eleitoral, ou que possuam como objetivo a obtenção de qualquer tipo de vantagem indevida, são totalmente vedadas e não poderão ser realizadas, ainda que com aval da Alta Direção.

Elaboração:
ComplianceVerificação:
Instância de IntegridadeAprovação: **CEO**Página:
6 de 07Data: **01/08/2024**Data: **07/08/2024**Data: **09/08/2024**

Código:
PL.COM.004.01

Classificação:
Interno

Versão
01

Data de Vigência:
12 de Agosto de 2024

Controle de versões

Data	Versão	Aprovado por:	Resumo das Alterações
09/08/2024	01	CEO	Aprovação de Política específica sobre Brindes, Presentes, Hospitalidade, Doações, Patrocínios e benefícios similares.

Elaboração:
Compliance

Verificação:
Instância de Integridade

Aprovação: **CEO**

Página:
7 de 07

Data: **01/08/2024**

Data: **07/08/2024**

Data: **09/08/2024**